ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único - O Sistema Municipal DEEDO/São Francisco do Piauí deve permanecer disponível, em seu portal, para consulta.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DEEDO/SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

Art. 15º Compete à Secretaria da Escola:

I. Fazer o controle de acesso ao Sistema através de senha individual;

II. Fazer o controle da transferência recebida e expedida, da abertura e fechamento de turmas;

III. Fazer o controle do quadro de horário, do registro de notas e frequência dos alunos e professores;

IV. Imprimir do Sistema Municipal DEEDO/São Francisco do Piauí os dados para arquivamento, por turma e componente curricular;

V. Realizar trabalho articulado com a direção, coordenação pedagógica e professor no sentido de assegurar o cumprimento de todos os registros pertinentes à vida escolar dos alunos no Sistema;

VI. Realizar trabalho articulado com a direção, coordenação pedagógica e professor, no sentido de assegurar o cumprimento de todos os registros pertinentes à vida escolar dos alunos;

VII. Emitir, depois de transcorridos 05 (cinco) dias do término do mês, a relação dos professores que não atualizaram os registros no Sistema Municipal DEEDO/São Francisco do Piauí e encaminhar ao Diretor;

VIII. Dar publicidade aos resultados finais, imprimindo e arquivando os resultados finais de cada aluno;

Art. 16º Compete à Coordenação Pedagógica:

I. Acompanhar as informações registradas pelos professores no Sistema Municipal DEEDO/São Francisco do Piauí;

II. Monitorar se há uma relação de coerência entre o conteúdo ministrado, de forma a estabelecer uma relação entre o Planejamento, o Projeto Político Pedagógico da Escola, o Regimento Escolar e a sua prática;

III. Orientar e acompanhar os lançamentos efetuados pelos professores, verificando o cômputo dos dias letivos de acordo com o Calendário Escolar e carga horária de cada componente curricular, ano/série/etapas/módulos das modalidades de ensino de forma periódica e de forma extraordinária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 10.775.572/0001-04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

até o oitavo dia útil do mês subsequente;

IV. Realizar trabalho articulado com a Secretaria da Escola no sentido de assegurar o cumprimento de todos os registros pertinentes à vida escolar do aluno no Sistema dentro dos prazos;

V. Comunicar, por escrito, à direção da escola os casos de professores que não estejam cumprindo com os registros relacionados à coordenação pedagógica;

VI. Emitir Notificação ao professor solicitando a atualização dos registros, devidamente fundamentado.

Art. 17º Compete ao professor:

I. Cumprir o mínimo de dias letivos estabelecidos no calendário escolar e da carga horária semestral/anual de cada componente curricular do ano/série/etapa/módulo, conforme artigo 13 inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e a Resolução CEE/PI nº 061/2015;

II. Assegurar o registro de suas atividades dentro do calendário da escola visando manter atualizadas as informações pertinentes as suas atividades de sala de aula; devendo ser realizado periodicamente e de forma extraordinária até o quinto dia útil do mês subsequente.

III. Garantir a clareza e a sequência lógica nas informações, de forma que seja possível identificar a relação entre o registro, o planejamento, o Projeto Político Pedagógico e a sua prática.

CAPÍTULO V

DO ARQUIVAMENTO E DESFAZIMENTO

Art. 18º Será realizado pela escola a impressão mensal do diário online com o registro de notas, frequência e conteúdos, para arquivamento.

Art. 19º O desfazimento do Diário de Classe online será realizado pela escola, por meio de incineração, depois de transcorridos cinco anos mediante o atendimento dos seguintes passos:

I. Separar os diários de classe por turmas, conforme as respectivas série/ano,etapa, módulo e turma;

II. Verificar se o registro dos diários de classe consta nas Atas dos Resultados Finais;

III. Compatibilizar o registro realizado no Sistema Municipal DEEDO/São Francisco do Piauí com o das Atas de Resultados Finais e, no caso de haver divergência, providenciar a retificação das Atas de Resultados Finais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 10.775.572/0001-04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Quando houver afastamento do professor titular da turma, o substituto deve assumir todas as atribuições deste, quanto ao registro das atividades da sala de aula no Sistema Municipal DEEDO/São Francisco do Piauí.

Art. 21º O não cumprimento ao disposto nesta Portaria implicará na responsabilidade penal, civil e administrativa na forma da legislação vigente.

Art. 22º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de São Francisco do Piauí/PI, em 01 de outubro de 2025.

GIRLENE FERREIRA DE BRITO:00297733346
Assinado de forma digital por GIRLENE FERREIRA DE BRITO:00297733346
Dados: 2025.10.08 11:46:04 -03'00'

GIRLENE FERREIRA DE BRITO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 10.775.572/0001-04

Id:05D507F9DF43DD8B

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
notasribeira@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 086/2025.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1076/2025 – Dispensa de Licitação nº 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de muro no entorno da quadra escolar coberta – Sede do Município De Ribeira Do Piauí – PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.604/0001-51, com sede na Praça Coronel José Borges, S/N, centro, CEP 64.725-000, Ribeira do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, Antônio Luiz de Araújo Costa Neto, Prefeito, portador do CPF nº 872.203.343-20, residente e domiciliado em Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** na pessoa da neste ato representada pela Sr.ª **Raimunda Nonata Teles de Sousa,** Secretaria Municipal, portador do CPF nº 850.520.273-20, residente e domiciliado na cidade de Ribeira do Piauí – PI.

CONTRATADO: CONSTRUTORA RUBEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.310.511/0001-82, com sede na Rua Torquato Torres, nº 432, Beira Rio, Miguel Alves – PI, CEP nº 64.130-000, neste ato representada pelo **Sr. Joaquim Rubem de Macedo Neto**, inscrito no CPF nº 038.153.855-98, residente e domiciliado na cidade de Miguel Alves – PI.

VALOR GLOBAL: R$ 120.376,30 (cento e vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta – Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS: FONTE: 500, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 | FONTE: 701| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0707.1023.0000.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro 2025.